

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **locação, montagem e desmontagem de palco** destinado à realização das **festividades natalinas** do evento “Natal e Luz para a Família”, a ser promovido pelo Município de Nonoai/RS, dia **28 de novembro** e no período de **14 a 21 de dezembro de 2025**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) para viabilizar as apresentações artísticas, musicais e culturais que compõem a programação do evento “Natal e Luz para a Família”, organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de fomentar o espírito natalino, incentivar a cultura local e promover a integração social das famílias nonoaienses. O palco constitui item indispensável para o desenvolvimento seguro e adequado das atividades previstas, garantindo qualidade estrutural e segurança ao público e aos artistas.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, **“Locação, montagem e desmontagem de palco”**, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar



contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços e compras**;*

Além da previsão do contido no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para entrega do objeto, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **RUDIFORK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.733.801/0001-12, estabelecida na Rua Julio Coletti, n.º 329, Bairro Berte, na Cidade de Ponte Serrada, CEP: 89683-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:



RUDIFORK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.733.801/0001-12, estabelecida na Rua Julio Coletti, n.º 329, Casa, Bairro Berte, na Cidade de Ponte Serrada/SC, CEP: 89683-000, que apresentou o valor global de **R\$23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)**;

PRODUTORA CHAPECÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 54.909.952/0001-51, estabelecida na Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, n.º 1300, Sala 03, Bairro Centro, na Cidade de Quilombo/SC, CEP: 89850-000, que apresentou o valor global de **R\$26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)**;

RM EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.973.292/0001-35, estabelecida na Rua Iguaçu-E, n.º 163, Edif Iguaçu Apt 304, Bairro Saic, na Cidade de Chapecó/SC, CEP 89802-171, que apresentou valor de global **R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

- **1501 - Encargos Gerais**
- **1150 - Festividades Natalinas e Final de Ano**
- **339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- **Reduzido: 735**

CONCLUSÃO: Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **RUDIFORK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, relativamente a prestação do objeto em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Contratação e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 13 de novembro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



ANEXO I**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela(a) Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de palco destinado à realização das festividades natalinas do evento “Natal e Luz para a Família”, a ser promovido pelo Município de Nonoai/RS, dia 28 de novembro e no período de 14 a 21 de dezembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de **Prestação de Serviços (Terceiros - Pessoa Jurídica)**, segundo o disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133**.

Parágrafo Único - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação, montagem e desmontagem de palco destinado à realização das festividades natalinas do evento “Natal e Luz para a Família”, a ser promovido pelo Município de Nonoai/RS, dia 28 de novembro e no período de 14 a 21 de dezembro de 2025.	Serv	01	R\$	R\$



VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$
-------------------------	-----

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Palco modular com dimensão total de 10m x 8m;
- Estrutura em praticáveis de alumínio 2m x 1m;
- Piso em chapa naval preta antiderrapante, espessura de 25 mm;
- Ajuste de altura de 0,8m a 1,5m;
- Escadas de acesso com corrimão em alumínio;
- Modelo de praticável em alumínio com chapa naval antiderrapante e fechamento preto;
- Montagem, desmontagem, transporte, carga e descarga inclusos;
- A estrutura deverá ser estável, nivelada e segura durante todo o período de utilização;
- Deverá atender às normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **1501 - Encargos Gerais**
- **1150 - Festividades Natalinas e Final de Ano**
- **339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- **Reduzido: 735**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento do objeto ora contratado, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUARTA.



CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto prestado com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUARTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II

MUNICÍPIO DE NONOAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 041 / 2025

Contratação de empresa especializada para **locação de palco** - Evento “Natal e Luz para a Família”

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **locação, montagem e desmontagem de palco** destinado à realização das **festividades natalinas** do evento “Natal e Luz para a Família”, a ser promovido pelo Município de Nonoai/RS, dia **28 de novembro** e no período de **14 a 21 de dezembro de 2025**, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para viabilizar as apresentações artísticas, musicais e culturais que compõem a programação do evento “Natal e Luz para a Família”, organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de fomentar o espírito natalino, incentivar a cultura local e promover a integração social das famílias nonoaienses. O palco constitui item indispensável para o desenvolvimento seguro e adequado das atividades previstas, garantindo qualidade estrutural e segurança ao público e aos artistas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PALCO

- Palco modular com dimensão total de 10m x 8m;
- Estrutura em praticáveis de alumínio 2m x 1m;
- Piso em chapa naval preta antiderrapante, espessura de 25 mm;
- Ajuste de altura de 0,8m a 1,5m;
- Escadas de acesso com corrimão em alumínio;
- Modelo de praticável em alumínio com chapa naval antiderrapante e fechamento preto;
- Montagem, desmontagem, transporte, carga e descarga inclusos;
- A estrutura deverá ser estável, nivelada e segura durante todo o período de utilização;
- Deverá atender às normas de segurança vigentes.

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO

Praça central do Município de Nonoai/RS, ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Montagem e desmontagem dia 28 de novembro de 2025;
- Montagem dia 14 de dezembro e desmontagem dia 21 de dezembro de 2025, conforme o cronograma do evento.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- Garantir o transporte, montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho e de prevenção de acidentes;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o local e o acesso para instalação;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mediante atesto do fiscal do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1501 – Encargos Gerais

Atividade: 1150 – Festividades Natalinas e Final de Ano

Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido: 735

Fonte de Recurso: Lei Municipal nº 3.824/2025

9. HABILITAÇÃO

A empresa deverá comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e a qualificação econômico-financeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO

Conforme pesquisa de preços e orçamentos anexos, o valor estimado da contratação é de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do enquadramento como serviço de pequeno valor.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e comprovação da execução dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO

A execução será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que verificará o cumprimento integral das especificações e prazos.

14. VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, nos termos da legislação aplicável.





15. ANEXOS

- Ofício nº 303/2025 – SMEC;
- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Orçamentos e descrições dos serviços;
- Dotação orçamentária;
- Pesquisa de preços.

Nonoai/RS, 13 de novembro de 2025.

Alexandra de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura





ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Und	Qtd	RUDIFORK PROD. E EV. LTDA CNPJ n.º 27.733.801/00 01-12	PRODUTORA CHAPECÓ LTDA CNPJ n.º 54.909.952/00 01-51	RM EVENTOS LTDA CNPJ n.º 32.973.292/00 01-35	Valor Médio Estimado
01	Locação, montagem e desmontagem de palco destinado à realização das festividades natalinas do evento "Natal e Luz para a Família", a ser promovido pelo Município de Nonoai/RS, dia 28 de novembro e no período de 14 a 21 de dezembro de 2025.	Un	01	R\$23.300,00	R\$26.200,00	R\$27.000,00	R\$25.500,00

Nonoai/RS, 13 de novembro de 2025.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

